

Relato da 11ª Reunião do GT Eólicas *Offshore*

Data: 11/03/2026

Horário: 15:00 – 17:00

Local: *Microsoft Teams*

I - Pauta: Discussão sobre as contribuições dos membros do GT à minuta de Decreto de Regulamentação da Lei nº 15.097/2025.

1. Informes iniciais e apresentação dos participantes
2. Continuação das discussões sobre as contribuições encaminhadas pelos membros do GT-EO, em específico sobre os temas:
 - Planejamento: Definição locacional
 - Outorga e cessão de uso: Estudo de potencial energético; Sanções e penalidades; Taxa e participações governamentais.
3. Encaminhamentos finais.

II. Resumo da Discussão

- ✓ A reunião teve início com a chamada dos participantes e, em seguida, foi reiterado que a reunião tinha por objetivo dar continuidade ao processo de consolidação das contribuições recebidas à minuta de decreto, com foco na avaliação de pontos ainda pendentes e no alinhamento final entre os órgãos participantes. Foi destacado o avanço dos trabalhos desde as reuniões anteriores e a necessidade de convergência sobre aspectos específicos da regulamentação.
- ✓ O principal bloco da reunião concentrou-se no debate sobre a definição locacional para empreendimentos eólicos offshore, com destaque para o critério de distância mínima de 12 milhas náuticas a partir da linha de base da costa brasileira. Foram apresentadas várias propostas de redação e de abordagem normativa, trazidas, entre outros, pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério do Turismo, Ministério da Pesca e Aquicultura e Marinha do Brasil.
- ✓ As discussões mostraram convergência quanto à preocupação com a possibilidade e possíveis conflitos socioambientais decorrentes da implantação da energia elétrica *offshore*, especialmente com atividades pesqueiras, turísticas e de navegação; também foi considerada necessidade de a regulação assegurar um ambiente de segurança jurídica aos empreendedores. Nesse sentido, alguns órgãos manifestaram-se favoráveis à adoção do limite inicial mínimo de afastamento da costa, quando da realização dos estudos de definição locacional.
- ✓ Por outro lado, foi ponderado por alguns participantes que o estabelecimento de um limite fixo de restrição para a realização dos estudos de definição locacional, sobretudo em áreas de maior potencial energético offshore poderia limitar a

geração de evidências, elevar os custos dos projetos e aumentar a pressão em outras regiões marítimas. Nesse aspecto, foi enfatizada a importância da tomada de decisão baseada em estudos técnicos que possam considerar as especificidades regionais, a exemplo da metodologia de seleção de áreas desenvolvida pela EPE.

- ✓ Outro questionamento feito por integrantes do GT foi acerca do momento em que a Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI ocorreria, pois não havia nenhum dispositivo na versão inicial da minuta de decreto tratando sobre o tema. Acerca deste ponto, foi explicado que as propostas encaminhadas pelos membros do GT estavam sendo analisadas e que as inclusões, alterações e exclusões no texto seriam justificadas quando do envio da minuta revisada para os membros do GT.
- ✓ Foi explicado, ainda, que a metodologia de seleção de áreas é um instrumento de planejamento setorial, para a definição locacional, que deve considerar fontes primárias e secundárias, além das diretrizes do Planejamento Espacial Marinho, que está em desenvolvimento. Acrescentou-se que a metodologia considera diferentes dimensões, tais como potencial energético, questões socioeconômicas, ordenamento territorial marinho e restrições legais e ambientais. Os participantes ressaltaram a importância da transparência no processo de participação social e da devolutiva das contribuições apresentadas no âmbito da consulta pública da metodologia de seleção de áreas.
- ✓ Na sequência, iniciou-se a discussão dos temas relacionados à outorga e cessão de uso, destacando-se a necessidade da diferenciação terminológica e conceitual no decreto entre a cessão de uso de áreas e a outorga para geração de energia elétrica. Nesse bloco, foram debatidas contribuições sobre a titularidade das áreas em terra, a articulação com áreas sob gestão de outros órgãos (como portos e telecomunicações) e a necessidade de delimitação mais precisa quanto às hipóteses de cessão gratuita para fins de pesquisa, evitando riscos de especulação.
- ✓ No tocante aos estudos de potencial energético, discutiu-se a definição de seu escopo, com entendimento de que esses estudos devem concentrar-se na avaliação técnica, econômica e energética do empreendimento, sem se confundir com o licenciamento ambiental. Foram registradas preocupações quanto ao risco de sobreposição de etapas e de retrabalho, ressaltando-se a importância de coordenação entre os órgãos envolvidos.

III. Encaminhamentos

- Consolidação, pela coordenação do GT, das contribuições relativas aos temas de critério de definição locacional, e de outorga e cessão de uso;
- Publicação, em etapa subsequente, da versão final da metodologia de seleção de áreas, com devolutiva às contribuições recebidas;

- Possibilidade de realização de reuniões bilaterais adicionais, caso necessário, para tratar de temas de interesse dos órgãos setoriais;
- Previsão de realização de eventos e workshops para ampliar o debate técnico e a participação de outros atores estratégicos antes da consolidação final da minuta do decreto;
- A reunião foi encerrada às 17h.

IV – Participantes

Participaram da reunião representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. **Ministério de Minas e Energia;**
2. Advocacia-Geral da União;
3. Agência Nacional de Energia Elétrica;
4. Agência Nacional de Telecomunicações;
5. Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
6. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
7. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
8. Casa Civil da Presidência da República;
9. Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
10. Empresa de Pesquisa Energética;
11. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
12. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
13. Marinha do Brasil;
14. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
15. Ministério da Fazenda;
16. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
17. Ministério de Pesca e Aquicultura;
18. Ministério de Portos e Aeroportos;
19. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
19. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
20. Ministério do Turismo; e
21. Operador Nacional do Sistema Elétrico.